

E para os candidatos referidos no ponto 11:

$$OF = 0,40 \% AC + 0,30 \% EAC + 0,30 \% EPS$$

em que:

OF = Ordenação Final;
 PC = Prova de Conhecimento;
 AC = Avaliação Curricular;
 AP = Avaliação Psicológica;
 EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
 EPS = Entrevista Profissional de seleção.

14 — Considera-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como as fases que o comportem e na classificação final.

15 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento.

16 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — De acordo com o previsto no n.º artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, caso existam 100 ou mais candidatos opta-se por utilizar apenas os dois métodos de seleção.

18 — O Júri do concurso terá a seguinte composição (de acordo com os artigos 20.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01):

Presidente — Nuno Pedro Correia Lopes Granja, Presidente da Junta de Freguesia de Carnota;

1.º Vogal efetivo: Hugo Renato Cardona Cardoso, Engenheiro Civil, da Câmara Municipal de Alenquer;

2.º Vogal efetivo: Carla Sofia Silva Gamboa, Engenheira do Ambiente da Câmara Municipal de Alenquer;

1.º Vogal Suplente: Jorge Manuel Rodrigues Oliveira, Tesoureiro da Junta de Freguesia de Carnota;

2.º Vogal suplente: Maria João dos Prazeres Dias, Secretária da Junta de Freguesia de Carnota.

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e publico nas instalações da Junta de Freguesia.

20 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

21 — Publicitação do procedimento concursal — Nos termos do disposto no n.º 1.º do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 o presente aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato e a partir da data da publicação no *Diário da República*. Dado que não possui site da Freguesia, o aviso integral estará disponível no edifício sede, para consulta e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada nas instalações da Junta de Freguesia de Carnota.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente na política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de toda e qualquer discriminação.

31 de outubro de 2013. — O Presidente da Junta, *Nuno Pedro Correia Lopes Granja*.

307423637

FREGUESIA DE MADALENA

Aviso n.º 15001/2013

1 — Nos termos do disposto do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, na sua atual redação e em conformidade com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que na sequência da proposta do órgão executivo de 27 de agosto de 2013, aprovada por deliberação da Assembleia de Freguesia, em 12 de setembro de 2013, encontra-se aberto pelo prazo

de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Freguesia da Madalena do ano de 2013 para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional (atividades — auxiliar de serviços gerais/Motorista de transportes coletivos de pessoas).

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo, não tendo sido efetuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez, que ainda não foi publicitado procedimento concursal para constituição das referidas reservas de recrutamento.

3 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (vínculos, carreiras e remunerações), Declaração de Retificação n.º 22-A/2008 (D.R., Série I, 1.º Suplemento, de 24/04/2008), alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 12-A/2010 de 30 de junho, Lei n.º 34/2010 de 02 de setembro, Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro e Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Principal — Área da Freguesia de Madalena — Município de Vila Nova de Gaia; Secundário — outros destinos (território nacional).

5 — Caracterização do Posto de Trabalho: Para além das funções constantes do anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conforme caracterização específica do mapa de pessoal da Freguesia de Madalena, assegurar o transporte de crianças, alunos dos estabelecimentos de ensino da Freguesia no período letivo; efetuar outro tipo de transportes de pessoas e bens, efetuar serviços em que seja preciso motorista, sempre que requisitado pela Junta de Freguesia.

6 — O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado obedecerá ao disposto no artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, tendo como remuneração 485,00€ (quatrocentos e oitenta e cinco euros), correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1 de acordo com a Tabela Remuneratória Única.

7 — Âmbito do recrutamento: Efetua-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida conforme o disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, na sua atual redação.

7.1 — Não obstante o mencionado no ponto 6, na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho objeto do presente procedimento por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, o recrutamento será efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público, conforme deliberações do órgão Executivo de 27 de agosto de 2013 e do órgão deliberativo de 12 de setembro de 2013.

7.2 — Fundamentação: A fundamentação dos requisitos cumulativos estipulados nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 2 do artigo 66.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, encontra-se descrita na proposta de abertura do procedimento.

8 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho a ocupar (1) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

9 — Requisitos de admissão — ao referido procedimento concursal poderão concorrer indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

9.1 — Requisitos gerais — Os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos especiais — detenção de carta de condução, onde demonstre estar habilitado para a condução e transporte coletivo de pessoas e certificado de condução de automóveis afetos ao transporte de crianças, emitido pela DGTT, conforme o estipulado no artigo 6.º, da Lei n.º 13/2006 de 17 de abril, que define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos.

9.3 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade mínima obrigatória consoante a data de nascimento (4.º ano de escolaridade para indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966; 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980; 9.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1981 e 31 de dezembro de 1994 e o 12.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1995).

9.4 — Dando cumprimento ao disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento concursal.

10 — Prioridade no recrutamento: será dado cumprimento às preferências legalmente estabelecidas pelo artigo 51.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, alterado pela Lei n.º 51/2013, de 24 de julho.

11 — Forma e prazo de apresentação da candidatura:

11.1 — Formalização — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória (sob pena de exclusão), aprovado pelo despacho n.º 11321/2009, de 08 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 08 de maio (www.dgaep.gov.pt), e disponível na Secretaria da Junta de Freguesia de Madalena e na Página de Internet da Junta de Freguesia de Madalena (www.jf-madalena.pt), entregues pessoalmente na Secretaria da Junta de Freguesia de Madalena (de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 17:30 horas) ou remetidas pelo correio registado com aviso de receção para: Junta de Freguesia de Madalena, Rua António Francisco de Sousa n.º 491, 4405-726 Vila Nova de Gaia.

11.2 — Com o formulário de candidatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado pelo requerente, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções às quais se candidata e ações de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas nos últimos cinco anos, com alusão à sua duração (n.º de horas), devendo apresentar comprovativos de toda a informação mencionada, sob pena de não ser considerada para efeitos do método de seleção;
- c) Fotocópia legível do bilhete de identidade, do número de identificação fiscal ou cartão de cidadão;
- d) Fotocópia legível da carta de condução, onde demonstre estar habilitado para a condução e transporte coletivo de pessoas e do certificado de condução de automóveis afetos ao transporte de crianças, emitido pela DGTT;
- e) Declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, devidamente atualizada (reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas), da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira e categoria de que seja titular, descrição das atividades/funções que executa, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, as últimas três menções de avaliação de desempenho e identificação da remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos.

11.3 — Os candidatos que exerçam funções na Junta de Freguesia de Madalena ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e), desde que expressamente refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

11.4 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

11.5 — Não serão aceites candidaturas enviadas por via eletrónica.

11.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.7 — Prazo — 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

Consideram-se entregues dentro do prazo as candidaturas cujo aviso de receção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

12 — Métodos de seleção obrigatórios — Nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, os métodos de seleção obrigatórios a aplicar serão os seguintes, consoante os casos previstos:

- a) Prova de conhecimentos — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções;
- b) Avaliação psicológica — visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos exigíveis ao exercício da função.

13 — Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento serão os seguintes:

- a) Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida;
- b) Entrevista de avaliação de competências — visa obter através de uma relação interpessoal informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

14 — Para além dos métodos obrigatórios a aplicar, de acordo com o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e o perfil de competências previamente definido, será utilizado nas duas situações acima identificadas, o método facultativo entrevista profissional de seleção:

- a) Entrevista profissional de seleção — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Aspetos a avaliar: interesse e motivação profissional; capacidade de expressão e comunicação; capacidade de relacionamento; aptidão e conhecimentos profissionais para o desempenho da função; sentido de organização e capacidade de inovação.

15 — Por razões de celeridade do procedimento, face à urgência no preenchimento do posto de trabalho em apreço e com base no disposto do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a aplicação do segundo método de seleção obrigatório e o método facultativo será efetuada apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional até à satisfação das necessidades (aos primeiros 10 candidatos aprovados aplicar-se-á o segundo método de seleção sendo que o método de seleção facultativo será aplicado aos primeiros 5 candidatos aprovados do método imediatamente anterior).

16 — Os candidatos referidos no ponto 11 podem afastar, por escrito no formulário de candidatura, a utilização desses métodos de seleção, optando pelos métodos obrigatórios constantes no ponto 10 do presente aviso (de acordo com o n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro alterado pela Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro).

17 — Valoração dos métodos de seleção:

- a) Prova de conhecimentos — a prova de conhecimentos teóricos escrita, de realização individual será valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até as centésimas. Este método de seleção terá a valoração final de 50 %;

b) Avaliação psicológica — este método de seleção será realizado através de uma abordagem multimétodo, podendo comportar uma ou mais fases. A aplicação deste método de seleção será efetuada de acordo com uma das alíneas do n.º 2 do artigo 10 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Será valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de apto e não apto e, na última fase do método, para os candidatos que tenham completado, através dos níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido ou

insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Este método de seleção terá a valoração final de 25 %.

c) Avaliação curricular — Serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas. Este método de seleção terá a valoração final de 50 %

$$AC = \frac{2HA + 2FP + 3EP + 3AD}{10}$$

sendo que:

AC = avaliação curricular;
HA = habilitações académicas;
FP = formação profissional;
EP = experiência profissional;
AD = avaliação de desempenho;

d) Entrevista de avaliação de competências — permite uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

Este método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, terá aproximadamente a duração de 45 minutos. Ao guião de entrevista estará associada a seguinte grelha de avaliação individual, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Este método de seleção terá a valoração final de 25 %.

e) Entrevista profissional de seleção — terá aproximadamente uma duração de 20 minutos da qual será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles devidamente fundamentados. Os parâmetros de avaliação serão os seguintes: conhecimento das funções para o exercício da atividade; experiência; motivação; perfil pessoal e cultural. A avaliação será feita de acordo com os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente reduzido e insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação a atribuir a cada parâmetro resulta da votação nominal e por maioria sendo o resultado obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. Este método de seleção terá a valoração final de 25 %.

17.1 — Para efeitos de valoração final, a prova de conhecimentos/avaliação curricular terão a ponderação de 50 %; avaliação psicológica/entrevista de avaliação de competências terão a ponderação de 25 % e a entrevista profissional de seleção terá a valoração de 25 %.

18 — Será considerado excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte ou fases seguintes.

19 — A prova de conhecimentos sobre conteúdos de natureza genérica será realizada em data, hora e local a comunicar oportunamente, terá a duração de 2 horas e versará sobre as seguintes matérias, cujos diplomas legais podem ser consultados (unicamente em suporte de papel), desde que não anotados:

19.1 — Legislação para a prova de conhecimentos:

Conhecimento da Língua Portuguesa;

Código do Procedimento Administrativo (CPA) — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro;

Quadro de Transferências de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais — Lei n.º 159/99, de 14 de setembro;

Quadro de Competências e Regime de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, retificada pela Declaração n.º 4/2002, de 06 de fevereiro e Declaração de Retificação n.º 9/2002, de 5 de março;

Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (LVCR) — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, com as alterações da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro; aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 269/2009 de 30 de setembro, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de

dezembro, Lei n.º 66/2012 de 31 de dezembro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP) — Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, alterado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 09 de setembro.

20 — Composição do júri:

O júri do procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: técnica superior — Hermenegilda Maria Cunha e Silva.
Vogais efetivos: técnica superior — Maria de Fátima Pinto da Costa que, substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e a Assistente Técnica — Paula Cristina Silva Oliveira Costa;

Vogais suplentes: Assistente técnica — Ana Carla Magalhães Pinto César e Alfredo Fernando Napoleão Oliveira.

21 — São facultados aos candidatos, sempre que solicitadas, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração do método.

22 — A notificação dos candidatos excluídos, bem como a convocação dos candidatos admitidos para realização dos métodos de seleção será feita de acordo com uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

23 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

24 — A lista dos resultados obtidos em qualquer um dos métodos de seleção será afixada no edital da Sede da Junta de Freguesia de Madalena e disponibilizada na sua página de Internet.

25 — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados os candidatos devem para o efeito utilizar, com caráter de obrigatoriedade, o modelo de formulário, aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009 de 29 de abril), com a designação de exercício do direito de participação de interessados, disponível na página eletrónica (www.jf-madalena.pt) podendo ser entregues pessoalmente na Secretaria da Junta de Freguesia de Madalena (de segunda-feira a sexta-feira das 09:00 horas às 12:30 horas e das 14:00 horas às 17:30 horas) ou remetidas pelo correio registado com aviso de receção para: Junta de Freguesia de Madalena, Rua António Francisco de Sousa n.º 491, 4405-726 Vila Nova de Gaia.

26 — A lista unitária de ordenação final, após a homologação, será afixada no edital da Sede de Junta de Freguesia de Madalena e disponibilizada na página eletrónica (www.jf-madalena.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicação.

27 — Prioridade no recrutamento: será dado cumprimento às preferências legalmente estabelecidas pelo artigo 51.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 51/2013, de 24 de julho.

28 — O período experimental na carreira de assistente operacional será nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo que terá a duração de 90 dias. O Júri do período experimental será o mesmo que se encontra designado no procedimento concursal.

29 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), por extrato na página eletrónica da Junta de Freguesia de Madalena (www.jf-madalena.pt) e num jornal de expansão nacional.

30 — Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares postos a concurso seja de um ou dois, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação.

31 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de novembro de 2013. — O Presidente da Junta de Freguesia de Madalena, *Francisco Manuel Rodrigues Leite*.